



**Câmara Municipal de Marcelino Vieira – CMMV**  
**Palácio Manoel Vicente de Oliveira**  
**CNPJ: 08.392.995/0001-95**

**Projeto de lei nº 007/2021.**

**Dispõe sobre a inclusão dos/as trabalhadores/as em educação do município de Marcelino Vieira como grupo prioritário na vacinação para o combate e erradicação do vírus covid-19 em todo o território do município de Marcelino Vieira.**

Art. 1º Ficam incluídos/as os/as trabalhadores/as em educação no município de Marcelino Vieira no grupo prioritário do calendário de vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19 em todo o território do município, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida dos/as trabalhadores/as supracitados/as, que poderão estar expostos/as à pandemia do coronavírus nas escolas do território vieirense.

Parágrafo Único - São considerados/as Trabalhadores/as em Educação, alcançados/as pelos benefícios desta Lei, todos/as aqueles/as profissionais professores, de todas as categorias, que estejam atuando nas unidades escolares no município de Marcelino Vieira.

Art. 2º A vacinação dos/as Trabalhadores/as em Educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles/as trabalhadores/as de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde Pública, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei esboça a necessidade imperativa da adoção de práticas para a garantia de um recomeço responsável das atividades escolares, com o retorno presencial de estudantes e todos/as trabalhadores/as em Educação no município de Marcelino Vieira.

Assim, de forma mais ampla e estratégica é preciso considerar a coerência, a sintonia, bem como a simultaneidade das ações que compõem essa complexa operação de imunização, que neste momento exige medidas sanitárias protecionistas para todo aqueles e aquelas que se colocam mais expostos aos riscos de contágio pelo Covid19.

Deixar os professores do nosso município, fora do grupo prioritário, vai contra o que indica a Ciência e as técnicas de combate ao Covid-19. Isto se estabelece pela constatação de que o ambiente escolar constitui um espaço privilegiado para a proliferação do vírus e é um polo gerador de contaminação difusa no processo pandêmico. Nesse sentido, é plausível a reivindicação, que esse grupo de trabalhadores/as sejam vacinados na 1ª fase de imunização para evitar esse descompasso sanitário na retomada das atividades presenciais.

Por fim, mais amplamente impediríamos o desenvolvimento do potencial irradiador da doença Covid-19 visto que, a escola é um espaço onde encontramos a presença de pessoas vindas de diferentes localidades.

Marcelino Vieira, 03 de abril de 2021

**JOSÉ EDNALDO VIEIRA**

Vereador/Presidente da CMMV.